



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000065
X

AUTÓGRAFO N° 124, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI N° 73, DE 2019 (com emenda)

Dispõe sobre a priorização de instalação de travessia elevada para pedestres nas vias públicas, em frente a escolas e CMEIs.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a priorização de instalação de travessia elevada para pedestres nas vias públicas, em frente a escolas e CMEIs.

Art. 2º - Fica priorizada a instalação de faixa de travessia elevada, em frente a escolas e CMEIs, nas vias públicas deste Município, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º - Fica obrigada a instalação de travessia elevada, em frente a futuras construções de escolas e CMEIs, nas vias públicas deste Município, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 19.11.2019